



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.295/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS CONSTANTES NO
QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DESTA MUNICI-
PALIDADE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os
vencimentos constantes no "Quadro Especial de Cargos" da Lei
Municipal nº 2.242/90, de 23 de março de 1990, para os valores
abaixo discriminados, a partir de 01 de agosto do corren-
te ano:

- Fiscal.....	Cr\$ 21.212,67	24.685
- Monitor.....	Cr\$ 8.484,70	9.875
- Mecânico.....	Cr\$ 35.354,48	41.149
- Operário Especializado.....	Cr\$ 16.616,42	19.333
- Auxiliar Serviços Gerais.....	Cr\$ 9.192,55	10.699
- Operário.....	Cr\$ 8.484,70	9.875
- Motorista.....	Cr\$ 9.900,41	11.523

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vi-
gor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de agosto de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração